



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1017/98

## “Cria cargo efetivo de Instrutor de Aulas de Informática”

O Prefeito Municipal de Pirapetinga.

O Povo do Município de Pirapetinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos do Município, o cargo abaixo descrito:

CARGO	JORNADA	Nº VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Instrutor de Aulas de Informática	20 horas semanais	01	R\$ 245,00	4

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 20 de novembro de 1998.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**